



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI** – Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 137/2018, de 27/12/2018, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **30 de Janeiro de 2019**, em São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, para proceder a Tomada de Preços nº 01/2019, com o objetivo de contratar uma empresa especializada para **execução da Pavimentação Asfáltica do Contorno Sul, Município de São Jorge do Ivaí**, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Execução da pavimentação asfáltica do contorno sul, trecho entre estaca 6+10,26m (coordenadas 23°27'1,41"S; 52°17'32,61"O) e interseção com a Estrada Municipal Itamaraty, estaca 32+11,19m (coordenadas 23°26'36,01"S; 52°18'0,78"O), com largura de 8,00m no contorno e variável na interseção, extensão de 1.120,93 metros, totalizando 10.838,66 metros quadrados, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

1.2. Termo de Convênio nº 123/2018-SEIL celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Os envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, **até as 08:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2019**, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, no endereço acima indicado, devendo conter os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI - PR
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ)

2.2. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não serão aceitos mais participantes, nem será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	30 de Janeiro de 2019 – Às 09:00 horas
---	--



LOCAL	Sala de Licitações, localizada no edifício anexo ao Paço Municipal (endereço no preâmbulo).
DATA LIMITE PARA HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02	<u>Até às 08:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2019</u> , mediante protocolo emitido pelo sistema, na Sala de Licitações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Município de São Jorge do Ivaí, ou os que se cadastrarem até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente do Certame, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de São Jorge do Ivaí;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou ainda, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Tomada de Preços;

f) que possuam em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera (municípios, estados e união);

g) que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira.

3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.5.1. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização “a posteriori” nela previstos.

3.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, de acordo com a previsão contida no Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

3.5.4. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

3.6. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O ENVELOPE Nº. 01 DEVERÁ CONTER:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal e com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- d) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.3. Qualificação técnica

- a) Certidão Negativa **para fins de Licitação** do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força



dó disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1.979 do CONFEA;

- b) Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior inscrito junto ao CREA, detentor de Certidão Negativa **para fins de Licitação** da pessoa física, acervo técnico com atestado de responsabilidade técnica para execução de obra de característica semelhantes ao objeto da presente licitação;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação e que, se for considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico bem como de equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante do **anexo IV**.
- d) **Será aceito Arquiteto e Urbanista, devidamente cadastrado junto ao CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, que atendam às exigências descritas nas alíneas “a”, “b” e “c”.**
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante do **anexo V**.
- f) Atestado de Visita Técnica, feita por profissional habilitado e constante no quadro técnico da empresa, comprovado através do cadastro junto ao CREA ou CAU, conforme **Anexo XII**.

4.1.4. Qualificação Econômica

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida em até 60 (sessenta) dias antes do prazo final para entrega dos documentos à Comissão de Licitações;

4.1.5. Demais Comprovações:

4.1.5.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação, conforme **Anexo II**.

4.1.5.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de catorze anos, salva na condição de aprendiz), conforme modelo do **Anexo VI**.

4.1.5.3. Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário da empresa, conforme modelo do **Anexo VII**.

4.1.6. Se o proponente desejar participar da reunião de abertura das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a procuração, no caso do licitante estar representado por procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.



4.1.7. Certidão de Registro Cadastral da empresa junto à Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Paraná, emitida pelo Município em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A presente certidão deve ser apresentada dentro do envelope de habilitação.

4.2. A licitante deverá trazer fora do envelope, a declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, referente ao julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando com o curso do procedimento licitatório, conforme modelo do **Anexo III**, que deverá ser apresentada no momento oportuno.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O ENVELOPE Nº. 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta de preço em moeda corrente nacional, discriminando os valores unitários de cada item bem como seus somatórios, valor global da obra, condições de pagamento e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo do **Anexo VIII**;
- b) Planilha orçamentária com quantitativos, valores unitários de cada item e subitem, bem como seus somatórios, e cronograma físico-financeiro, conforme planilha do **Anexo X**;
- c) A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, datada e assinada pelo responsável.

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados na forma original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original sem rasuras, ou, publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se que deverão estar dentro do prazo de validade na data da abertura dos envelopes que os contém e, em nenhum caso, será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

6. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

6.1. A audiência na hora e dia marcados para recebimento e abertura dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa, conforme modelo do **Anexo I**;

6.2. Até às **08:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2019**, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes;

6.3. Às **09:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2019**, a Comissão de Licitações dará início a abertura dos envelopes de nº. **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

6.4. Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

6.5. Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;



6.6. A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope nº. **02 – PROPOSTA DE PREÇO**, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, salvo estes interpirem recurso, oportunidade em que o envelopes nº 02 ficara acondicionado no processo e após o julgamento, caso improcedente, será devolvido o envelope.

6.7. Satisfeitas as exigências legais e apresentando os proponentes, Termo de Renúncia de Recurso referente à Fase de Habilitação, conforme modelo disposto no Anexo III, serão abertos e conferidos os envelopes de nº. **2 – PROPOSTA** e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

6.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

6.9. Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item **8** deste edital.

7.2. Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por decisão baseada em sorteio.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar, por ser considerado excessivo, o valor de **R\$ 1.547.239,09 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e nove centavos)**;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) Cotar valor unitário de itens e subitens com preço superior aos da planilha orçamentária base;
- d) Alterar a quantidade constante na planilha;
- e) Cotar valor global manifestamente inexequível;
- f) Não atender as exigências contidas no presente edital.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10. PRAZOS:

10.1. O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de **210 (duzentos e dez)** dias e será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

10.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o licitante convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



10.3. O licitante poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

10.4. O prazo de que trata o item **10.1** poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A proponente vencedora deverá apresentar no início da execução do objeto, a formalização da garantia de execução do objeto, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

11.2. O valor da Garantia de Execução do Objeto será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual. O recolhimento desta garantia deverá ser efetuada nos termos do Artigo 56, parágrafo 1°, incisos I, II e III da Lei Federal nº 9.666/93.

11.3. A contratada perderá a Garantia de Execução do Objeto quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação do objeto pelo licitador.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na cláusula oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, e por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O representante do contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuará medições mensais, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na tesouraria da contratante.

14.2. Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição realizada pelo fiscal da obra.



14.3. Para os pagamentos das notas fiscais referentes às medições, será exigida a matrícula CEI da obra, anexação da GFIP – SEFIP e dos comprovantes de pagamento dos recolhimentos de INSS e FGTS dos funcionários registrados na obra e os ensaios e testes de controle de qualidade de cada etapa da obra, descritos no memorial descritivo.

14.4. Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida também a Certidão Negativa de Débitos – CND da obra.

14.5. Se por força de legislação federal for permitida a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado critérios correspondentes.

14.6. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas para a consecução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros próprios do Município, representados pela seguinte dotação orçamentária:

14.03.26.452.0017.1.014	Pavimentação de ruas e avenidas
44.90.51.00.00	Obras e Instalações

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em



práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. A fiscalização da obra será efetuada por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA, designado pela contratante, nos termos do art. 58, inciso III, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3. A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento de equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual;
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva e individual, conforme prescrito em lei especial;
- g) exigir a entrega dos ensaios e testes de controle de qualidade nas etapas da obra descritas no memorial descritivo.

18.4. A fiscalização do contrato será efetuada por representante da administração, designado pela contratante, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/93.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20. ANEXOS DO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Modelo de Carta de credenciamento;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de idoneidade e fato superveniente;
- c) Anexo III: Modelo de Termo de Desistência de Prazo Recursal;
- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Obrigações;
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário da empresa;
- h) Anexo VIII: Modelo de Proposta;
- i) Anexo IX: Projeto básico e executivo, Memorial descritivo e especificações gerais dos serviços;
- j) Anexo X: Orçamento básico, de quantitativos, preços unitários e preços totais e cronograma físico-financeiro;
- m) Anexo XI: Minuta de contrato;
- n) Anexo XII: Atestado de Visita.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.2. Maiores informações junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Santa Cruz, n.º. 249 – São Jorge do Ivaí - Paraná, ou pelo fone nº. (44) 3243-1157.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 11 de Janeiro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L.

Helder Cernkovic
Secretário de Obras, Trânsito e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

Anexo IX

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.

Tomada de Preços nº. 01/2019

Execução da pavimentação asfáltica do contorno sul, trecho entre estaca 6+10,26m (coordenadas 23°27'1,41"S; 52°17'32,61"O) e interseção com a Estrada Municipal Itamaraty, estaca 32+11,19m (coordenadas 23°26'36,01"S; 52°18'0,78"O), com largura de 8,00m no contorno e variável na interseção, extensão de 1.120,93 metros, totalizando 10.838,66 metros quadrados, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

Termo de Convênio nº 123/2018-SEIL celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

Anexo X

ORÇAMENTO BÁSICO, DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E PREÇOS TOTAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Tomada de Preços nº. 01/2019

Execução da pavimentação asfáltica do contorno sul, trecho entre estaca 6+10,26m (coordenadas 23°27'1,41"S; 52°17'32,61"O) e interseção com a Estrada Municipal Itamaraty, estaca 32+11,19m (coordenadas 23°26'36,01"S; 52°18'0,78"O), com largura de 8,00m no contorno e variável na interseção, extensão de 1.120,93 metros, totalizando 10.838,66 metros quadrados, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

Termo de Convênio nº 123/2018-SEIL celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

Anexo XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxx

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM, MUNICIPIO DE SÃO
JORGE DO IVAÍ – PARANÁ E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º. 76.282.649/0001-04, situada à Praça Santa Cruz, n.º. 249, neste ato representada pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito municipal, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º., com sede na cidade de, Estado do à Rua, CEP, por seu representante legal, Sr., portador da Carteira de Identidade RG n.º SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e posteriores alterações, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Tomada de Preços n.º. 01/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte ajuste:

Cláusula primeira: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica do contorno sul, trecho entre estaca 6+10,26m (coordenadas 23°27'1,41"S; 52°17'32,61"O) e interseção com a Estrada Municipal Itamaraty, estaca 32+11,19m (coordenadas 23°26'36,01"S; 52°18'0,78"O), com largura de 8,00m no contorno e variável na interseção, extensão de 1.120,93 metros, totalizando 10.838,66 metros quadrados, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

Parágrafo primeiro: Termo de Convênio n.º 123/2018-SEIL celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.

Parágrafo segundo: As condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Tomada de Preços n.º. 01/2019 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.



Cláusula segunda: Regime de execução

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global.

Cláusula terceira: Valor contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$..... (.....), daqui por diante denominado valor contratual, referente à execução total do serviço.

Cláusula quarta: Condições de pagamento

O representante do contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra efetuará medições mensais, analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente nota fiscal na tesouraria da contratante.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados até 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra, sendo que a liberação dos pagamentos ficará condicionada aos seguintes termos:

- a) Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição, será exigida a anexação da matrícula CEI da obra junto ao INSS, registro dos funcionários que trabalharão na obra.
- b) Para os pagamentos das notas fiscais referentes às medições subseqüentes será exigida a anexação da GFIP – SEFIP e dos comprovantes de pagamento dos recolhimentos de INSS e FGTS dos funcionários registrados na obra.
- c) Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, além da anexação da GFIP – SEFIP e dos comprovantes de pagamentos dos recolhimentos de INSS e FGTS dos funcionários, deverá ser anexada a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra.

Parágrafo segundo: Se por força de legislação federal for permitida a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será aplicado critérios correspondentes.

Parágrafo terceiro: Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

Cláusula quinta: Recursos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

As despesas para a consecução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.03.26.452.0017.1.014	Pavimentação de ruas e avenidas
44.90.51.00.00	Obras e Instalações

Cláusula sexta: Critério de reajuste

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

Cláusula sétima: Garantia de Execução do Objeto

A contratada deverá apresentar, no momento da assinatura deste Contrato de Empreitada, a formalização da Garantia de Execução do Objeto, conforme especificações contidas no presente Edital e termos do Art. 56, § 1º, incisos I, II e III, Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O valor da Garantia de Execução do Objeto deverá ser de R\$......,..... (.....), referente à 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme termos do Art. 56, § 2ª, Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Garantia de Execução do Objeto será restituída à CONTRATADA mediante requerimento e apresentação do Termo de Recebimento Definitivo de Obras emitido pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, nos termos do Art. 56, § 4º, Lei nº. 8.666/93.

Cláusula oitava: Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de **210 (duzentos e dez)** dias e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Parágrafo segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e no parágrafo primeiro poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula nona: Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluído mão-de-obra, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte e outras despesas decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais recomendados pela natureza do trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no início da execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- i) Manter no local da obra as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto, execução e fiscalização, bem como o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí;
- j) Entregar mensalmente ao Departamento de Obras, Habitação e Viação, a GFIP – SEFIP e os recolhimentos de INSS e FGTS dos funcionários da obra;
- k) Entregar os ensaios e testes de controle de qualidade conforme memorial descritivo;
- l) **Executar os serviços em dias úteis municipais sendo vedado o trabalho em sábados, domingos e feriados.**

Cláusula décima: Vigência

O presente contrato terá o prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula décima primeira: Sanções administrativas em caso de inadimplência contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na cláusula oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente requisitada, e por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Jorge do Ivaí poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Cláusula décima segunda: Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único: Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula décima terceira: Legislação aplicável

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e subseqüentes alterações; na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Cláusula décima quarta: Da transmissão de documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula décima quinta: Da publicidade

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula décima sexta: Da fiscalização

A fiscalização da obra será efetuada por profissional habilitado e credenciado junto ao CREA Paraná, designado pela contratante, nos termos do Art. 58, inciso III, Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A fiscalização do contrato será efetuada nos termos do Art. 67, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666/93, pelo representante da administração.

Cláusula décima sétima: Casos omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula décima oitava: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, PR. de de 2019.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

André Luis Bovo
Contratante

Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF

2. _____

Nome:

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná
CEP 87190-000

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITAS

Tomada de Preços nº. 01/2019

Execução da pavimentação asfáltica do contorno sul, trecho entre estaca 6+10,26m (coordenadas 23°27'1,41"S; 52°17'32,61"O) e interseção com a Estrada Municipal Itamaraty, estaca 32+11,19m (coordenadas 23°26'36,01"S; 52°18'0,78"O), com largura de 8,00m no contorno e variável na interseção, extensão de 1.120,93 metros, totalizando 10.838,66 metros quadrados, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes neste edital.

Termo de Convênio nº 123/2018-SEIL celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.

Declaramos que o Engenheiro / Arquiteto,
CREA / CAU nº., da proponente,
....., devidamente credenciado, visitou o local da execução
da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

São Jorge do Ivaí, _____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, CREA e assinatura do responsável pelo proponente)